

REUNIÃO DE 27.03.2001

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 868ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 19 de dezembro de 2000. **Aprovada.**

2. Comunicações do Reitor.

3. Palavra aos Senhores Conselheiros.

4. Eleições:

- Eleição de seis membros docentes do Co para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR).

Eleitos:

Profs. Drs. Walter Colli, com 78 votos;
Ada Pellegrini Grinover, com 78 votos;
Ayrton Custódio Moreira, com 70 votos;
Eugênio Foresti, com 68 votos;
Maria Ruth Amaral de Sampaio, com 61 votos e
Ivette Senise Ferreira, com 60 votos.

- Eleição de seis membros docentes do Co para constituir a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP).

Eleitos:

Profs. Drs. Ruy Laurenti, com 84 votos;
Joaquim José de Camargo Engler, com 81 votos;
Eliseu Martins, com 74 votos;
Antonio Marcos de Aguirra Massola, com 70 votos;
Silvio Roberto de Azevedo Salinas, com 64 votos e
João Palermo Neto, com 60 votos.

- Eleição de seis membros docentes do Co para constituir a Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA).

Eleitos:

Profs. Drs. Suely Vilela, com 71 votos;
Myriam Krasilchik, com 68 votos;
Paulo Sérgio Santos, com 68 votos;
Júlio Marcos Filho, com 66 votos;
Magda Mária S. Carneiro Sampaio, com 64 votos e
Héctor Francisco Terenzi, com 64 votos.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ALTERAÇÃO DE NOME DA UNIDADE
(item 5, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - maioria absoluta = 53)

PROCESSO 2001.1.149.14.7 - INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

- Pedido de alteração do nome do Instituto Astronômico e Geofísico para Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, mantendo a sigla IAG.

- Ofício do Diretor do IAG ao Magnífico Reitor, apresentando proposta de alteração do nome desta Unidade, mantendo sigla atual, para Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas(IAG), que foi aprovada pela Congregação em 15.12.99.
- Justificativa apresentada pela Unidade.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Maria Ruth Amaral de Sampaio, favorável à alteração da atual denominação do Instituto Astronômico e Geofísico para Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, mantendo-se a sigla IAG (12.03.01).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovada a proposta de alteração de nome do Instituto Astronômico e Geofísico para Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, mantendo a sigla atual (IAG).

CADERNO II - CRIAÇÃO DE CURSOS

PROCESSO 98.1. 137.17.0 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Ofício, assinado por alguns docentes das áreas de Fisiologia, Morfologia, Neurologia e Ortopedia da FMRP, encaminhado ao Diretor da FMRP, Prof. Dr. Michel Pierre Lison, tecendo considerações que espelham a carência, na região, de líderes e especialistas na área de Reabilitação e solicitando a indicação de uma comissão para estudar a criação e a implantação de cursos de graduação nesta área, no *Campus* de Ribeirão Preto, ligados à FMRP (05.02.98).
- Ofício do Chefe da disciplina de Ortopedia e Traumatologia, Prof. Dr. Cláudio Henrique Barbieri, ao Chefe do Departamento de Cirurgia, Ortopedia e Traumatologia (C.O.T), em exercício, Prof. Dr. João José Carneiro, solicitando manifestação quanto ao interesse em apoiar a criação do curso (10.02.98).
- Ofício do Chefe, em exercício, do C.O.T, Prof. Dr. João José Carneiro, ao Diretor, Prof. Dr. Michel Pierre Lison: informa que o Conselho do C.O.T aprovou o parecer do relator Prof. Dr. Haylton Jorge, favorável à solicitação dos docentes, solicitando urgência na tramitação do pedido (13.02.98).
- **Comissão de Graduação da FMRP:** aprova, quanto ao mérito, a carta de intenções elaborada por docentes das áreas de Fisiologia, Morfologia, Neurologia e Ortopedia, ressaltando dificuldades que algumas áreas teriam em oferecer mais um curso de graduação, devido ao pequeno número de docentes e a falta de perspectivas de substituição e ampliação do quadro de docentes na USP (17.03.98).
- Ofício do Coordenador da disciplina de Cirurgia do Trauma da FMRP e Diretor da Unidade de Emergência do HCFMRP, Prof. Dr. José Ivan de Andrade, ao Diretor da FMRP, manifestando interesse e apoio à implantação do curso e enfocando a dificuldade que têm em contratar profissionais com boa qualificação nesta área (05.10.98).
- Roteiro para propostas de criação de novas carreiras/cursos.
- **Comissão instituída pela Diretoria da FMRP:** apresenta justificativas, propostas curriculares e ementas para a criação dos cursos noturnos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na FMRP (24.11.98).
- Ofício do Presidente da CG ao Diretor da FMRP: informa que a estratégia traçada foi a de análise individual da proposta de criação dos novos cursos, por parte dos membros da CG, durante os meses de dezembro de 1998 e janeiro de 1999, complementada por uma reunião conjunta da CG com a Comissão Especial constituída pelo Diretor da FMRP (14.12.98).
- Ofício do Diretor Presidente do Hospital São Lucas, Dr. Pedro Antonio Palocci, ao Prof. Dr. Newton Mazzer do Departamento do C.O.T.: manifesta apoio à criação dos cursos, tendo em vista a carência de tais profissionais habilitados na área (08.10.98).

- Convite do Presidente da CG, para uma reunião conjunta deste Colegiado com a Comissão Especial, para apresentar os pontos principais da proposta a ser feita pelo Prof. Dr. Nilton Mazzer e de sua discussão pelas duas Comissões. Após esta reunião, a CG elaborará parecer sobre a matéria (11.01.99).
- **Comissão de Graduação da FMRP:** aprova o parecer da CG, favorável à criação dos cursos. Sugere, ainda, que a Comissão Especial retome os trabalhos com o *status* de subcomissão da CG, para o aperfeiçoamento de alguns pontos da proposta, o que não impedirá a tramitação natural da mesma pelas instâncias competentes (23.01.99).
- **Parecer da Comissão de Atividades Universitárias (CAU):** aprova, por unanimidade e no mérito, a proposta de criação dos cursos em tela, recomendando a aprovação da proposta pelos Colegiados superiores, com base no mérito, na disponibilidade de recursos humanos e materiais e na dependência de contratação não excessiva de pessoal docente e não-docente (08.03.99).
- **Congregação da FMRP:** aprova o parecer da CAU, favorável à criação dos cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (12.03.99).
- Trecho da Ata da Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 12.03.99 e aprovada na Sessão realizada em 16.04.99, onde foi analisada a solicitação de criação dos cursos.
- Ofício do Diretor da FMRP, Prof. Dr. Michel Pierre Lison ao M. Reitor, encaminhando, para análise, por parte da Pró-Reitoria de Graduação, a proposta de criação dos cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional na FMRP (16.03.99).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova o processo no mérito, retornando à Unidade para que a mesma providencie a carga horária atual dos docentes, a nova carga dos docentes no caso da aprovação final do processo e a especificação das disciplinas que seriam ministradas pelos novos contratados (29.03.99).
- Ofício do Diretor da FMRP à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando as justificativas solicitadas (12.04.99).
- Documentação contendo:
 - Justificativas para a contratação de docentes (12.04.99).
 - Estrutura Curricular e grade das disciplinas do curso de Fisioterapia.
 - Estrutura Curricular e grade das disciplinas do curso de Terapia Ocupacional.
 - Quadro demonstrativo de cargas horárias nominais na graduação.
 - Previsão de novos docentes para os dois cursos.
 - Justificativa para a contratação de pessoal não-docente.
- **Parecer do CoG:** aprova a proposta da FMRP, de criação dos cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no período noturno (15.04.99).
- **Diretor do DRH:** favorável à contratação apenas do Técnico de Laboratório e no que se refere à concessão de horas extras para 2 Técnicos de Laboratório, propõe a modificação do horário de trabalho dos mesmos, de forma a atender as necessidades previstas, sem ultrapassar as 8 horas diárias regulamentares (30.04.99).
- **Parecer da Comissão de Claros Docentes:** atende, de imediato, as áreas específicas dos novos cursos, onde não existem docentes na FMRP, com a concessão de 2 claros para 2000, 3 para 2001 e 3 para 2002. A Unidade ainda não apresentou a proposta de reestruturação departamental, o que impede que a Comissão de Claros faça uma análise global da solicitação, pois a maior parte dos claros está sendo solicitada por Departamentos que deverão sofrer modificações estruturais (13.05.99).
- **Parecer da CAU:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Waldo Zuardi, que diante da manifestação da Comissão de Claros e das necessidades da Unidade, considera que a CAU deve defender junto à Congregação, que a FMRP poderá assumir o compromisso de oferecer os novos cursos se tiver assegurado, pela Comissão de Claros, um número mínimo de 14 novos claros docentes, sem prejuízo das necessidades de claros para os cursos já existentes (17.05.99).

- **Comissão de Graduação da FMRP:** ratifica, por unanimidade, o parecer da CAU (18.05.99).
- Ofício do Vice-Diretor, em exercício, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, ao Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, informando que a Congregação da FMRP, em sessão de 21.05.99, aprovou o parecer do relator da CAU, reafirmando o compromisso da Unidade de oferecer os novos cursos de graduação, desde que atendido um número mínimo de 14 novos claros docentes para os dois novos cursos, sem prejuízo das necessidades de claros para os cursos já existentes (24.05.99).
- **Parecer da CAA:** aprova o mérito da proposta e solicita algumas informações à Unidade (15.04.99).
- Informações do Vice-Diretor, em exercício, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, atendendo a solicitação da CAA (14.05.99).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Magda M. S. Carneiro Sampaio, favorável à criação dos cursos de graduação, nas áreas de Fisioterapia (40 vagas) e Terapia Ocupacional (20 vagas), no período noturno (08.06.99).
- **Parecer da COP:** delibera, preliminarmente, pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Claros, para conhecimento e manifestação com relação ao posicionamento da Unidade que declara que só poderá oferecer os novos cursos se tiver assegurado o mínimo de 14 novos claros docentes, sem prejuízo das necessidades de claros para os cursos já existentes (10.06.99).
- **Parecer da Comissão de Claros Docentes:** decide pelo retorno dos autos à FMRP, para que a matéria seja retomada oportunamente, tendo em vista que a implementação dos cursos em questão está prevista para 2002 (04.10.00).
- Ofício do Diretor da FMRP, Prof. Dr. Michel Pierre Lison à Comissão de Claros: reitera o grande interesse na implementação dos novos cursos de graduação, a partir de 2002, desde que atendido um número mínimo de 14 novos claros docentes, sem prejuízo das necessidades de claros para os cursos já existentes, além da necessária contratação de 2 servidores não-docentes (06.02.01).
- **Parecer da Comissão de Claros Docentes:** aprova a criação de 14 claros, considerando os critérios que vêm sendo utilizados nos casos similares e levando-se em conta a estrutura curricular proposta, além das justificativas apresentadas. Distribuição dos cargos: 04 para 2001, 05 para 2002 e 05 para 2003 (20.02.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. João Palermo Neto, favorável à proposta de criação dos cursos de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional na FMRP, no período noturno (15.03.01).

É aprovada a criação dos cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no período noturno.

PROCESSO 99.1.27874.1.0 - INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

- Proposta de criação do curso de Bacharelado em Oceanografia, apresentado pelos Departamentos de Oceanografia Biológica e de Oceanografia Física do IO, e aprovada pela Congregação em 01.10.99.
- Documentação sobre o curso proposto:
- Disciplinas Optativas.
- Propostas para a criação do curso e grade curricular.
- Disciplinas obrigatórias.
- Parecer do relator, Prof. Claudio Riccomini, da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG, favorável à proposta de criação do curso de bacharelado em Oceanografia (27.11.99).
- **Parecer da Presidente da CG do IB, Prof^a. Dr^a. Priscila Guimarães Otto:** solicita que o IME IF, IGc, IB, IQ, FD, IAG, ICB, FFLCH e FE se manifestem quanto à aceitação e os compromissos formais de oferecimento de vagas e da criação de disciplinas para o novo curso; com anuência destas recomendações sugere a aprovação pela CCV do CoG (14.12.99).

- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** decide remeter o processo à Unidade para prestar esclarecimentos e juntar documentos pertinentes (07.02.00).
- O Presidente da CG do IO encaminha a relação de disciplinas já existentes e a serem criadas, que foram aprovadas por ela em 28.03.00.
- Manifestações favoráveis dos Diretores do IQ, IME, IGc e IF, quanto a colaboração ao curso proposto.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova a criação, com recomendações, do curso diurno de Bacharelado em Oceanografia (03.04.00).
- Informação apresentada pelo Presidente da CG do IO: analisou as manifestações das Unidades sobre modificações na estrutura curricular do curso de Oceanografia, que foram aprovadas “ad referendum” da Congregação (12.04.00).
- Ofícios com solicitações de claros docentes, visando a implantação do curso de Oceanografia, apresentadas pelas Unidades:
 - IO - 01 claro; IF - 02 claros; IGc - 02 claros; IME - 04 claros; IQ - 02 claros.
 - Unidades que não necessitam de criação de novos claros: IAG, ICB, e FD.
 - Lista de grade do curso de graduação em Oceanografia.
- Informação do Diretor do IO à Pró-Reitora de Graduação, sobre o não pronunciamento do IB sobre o currículo proposto e a possibilidade de colaborar na ministração de disciplinas básicas e optativas da grade curricular do referido curso. Esclarece que o IO poderá assumir, integralmente, a ministração das disciplinas do referido Instituto (Biologia Fundamental e Ecologia) (12.04.00). -
- **Parecer do CoG:** aprova, pelo mérito acadêmico, a criação do curso de Bacharelado em Oceanografia, com recomendação que o IO faça os contatos necessários junto às 9 Unidades envolvidas para que se manifestem, por meio de suas Congregações, sobre as disciplinas que podem ministrar, número de claros necessários e sua colocação na estrutura curricular (13.04.00).
- O Presidente da Comissão encarregada de apresentar propostas para implantação do curso de graduação em Oceanografia, encaminha proposta orçamentária para implantação do referido curso (12.04.00).
- **Parecer do CTA:** aprova o orçamento para implantação do curso de Graduação em Oceanografia, elaborado pela CG (28.04.00).
- Ofício do Diretor do IO, Prof. Dr. Rolf Roland Weber, à Chefe do Departamento de Oceanografia Biológica, Ana Maria S. P. Vanin, encaminhando decisão da Pró-Reitoria de Graduação, sobre aprovação do novo curso, solicitando que seja apreciada, pelo CD, a necessidade de novas contratações (02.05.00).
- Informação da Chefe do Depto. de Oceanografia Biológica: foi aprovado pelo CD a criação de um cargo docente para área de Aquicultura (09.05.00).
- Informação do Chefe do Depto. de Oceanografia Física, esclarecendo que foi aprovado pelo CD a criação de três claros docentes:
 - 01 claro para área de Oceanografia Geológica, em RDIDP;
 - 01 claro para área de Oceanografia Física, em RDIDP; e
 - 01 claro para área de Oceanografia Química, em RDIDP (16.05.00).
- **Parecer do CTA:** aprova a abertura de claros docentes, para a implantação do curso de graduação em Oceanografia, conforme solicitações dos Departamentos de Oceanografia Física e Oceanografia Biológica (21.06.00).
- **Parecer da Congregação:** aprova as propostas apresentadas pelos Conselhos dos Departamentos, referentes à criação de claros de docentes visando a implantação do curso de Graduação em Oceanografia (25.05.00).
- Ofício do Vice-Diretor, em exercício, do IO, Prof. Dr. Yasunobu Matsuura, à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando manifestações das Congregações das Unidades envolvidas com o novo curso, quanto a claros para contratação de docentes e/ou servidores não-docentes. Esclarece que a Congregação da FFLCH apresentará sua manifestação em agosto (14.07.00).
- Ofício do Vice-Diretor do IO, Prof. Dr. Yasunobu Matsuura, à Pró-Reitora de Graduação: informa que a Congregação aprovou as provas e seus respectivos

pesos, para a 2ª fase do vestibular da FUVEST para o curso de graduação em Oceanografia.

- Ofício da Pró-Reitora de Graduação ao Presidente da Comissão de Claros: informa que a criação do curso em Oceanografia foi aprovado pelo CoG, quanto ao mérito, mas deixou em aberto, para a Comissão de Claros, a questão dos claros docentes necessários para as Unidades ministrarem as disciplinas do novo curso (17.07.00).
- **Parecer da Comissão de Claros:** aprova a nova proposta de criação de 12 claros em RDIDP, sendo 06 para o IO e 06 para as Unidades participantes, a serem preenchidos ao longo de 4 anos após o início do curso (23.11.00).
- **Parecer da CAA:** concede pedido de vista dos autos ao Conselheiro Claudio Romero Farias Marinho (13.02.01).
- Manifestação do representante discente Claudio R. F. Marinho na CAA, em que solicita esclarecimentos ao IO, referentes a grade curricular, em relação ao item Estágio Embarcado do novo curso (22.02.01).
- Ofício do Diretor do IO, em resposta ao representante discente, esclarecendo seus questionamentos (01.03.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer conjunto do representante discente Claudio R. F. Marinho e da Profª Magda M. S. Carneiro Sampaio, favorável à criação do curso de graduação em Oceanografia com vagas disponíveis para o vestibular de 2002 (06.03.00).

É aprovada a proposta de criação do curso de Oceanografia, no período diurno.

CADERNO III - CRIAÇÃO DE OUVIDORIA NA REITORIA DA USP

PROCESSO 99.1.18053.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Resolução que cria a Ouvidoria de Serviços Públicos na Reitoria da USP, em cumprimento à Lei nº 10294, de 20.04.99.
- Cópia de mensagem eletrônica enviada pela Sra. Sonia Maria Vancini do SEADE, solicitando informações sobre serviços dirigidos à população atendida pela USP (14.09.99).
- Ofício do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania: informa que o Governador Mário Covas sancionou a Lei 10294/99 que cria a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo. Esclarece que, para que o usuário possa usufruir de seus direitos é imprescindível que ele conheça quais são os serviços prestados pelo Estado, e com objetivo para atender a Lei, solicita informações dos serviços prestados pela USP (07.06.99).
- Lei nº 10.294, de 20.04.99 que dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de S. Paulo e dá outras providências.
- Decreto nº 43958, de 20.04.99 que institui Comissão Intersecretarial para propor providências visando à implantação da Lei nº 10.294, de 20.04.99.
- Mensagem eletrônica encaminhada pela Chefe do Gabinete do Reitor à Sra. Sonia Maria Vancini da SEADE, informando sobre o endereço eletrônico da USP, bem como os setores que desempenham as funções de ouvidoria.
- Mensagem eletrônica enviada pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania: informa sobre a reunião em que será discutido o cumprimento da Lei 10.294/99 que deve disponibilizar para a população o quadro geral dos serviços públicos prestados pelo governo estadual (30.06.99).
- Informações do Coordenador da CECAE à Chefe do Gabinete: apresenta sugestões com relação ao quadro geral dos serviços públicos do GESP (30.06.99).
- Informação da Chefe do Gabinete: acolhe as sugestões apresentadas pelo Coordenador da CECAE, quanto aos serviços da USP sugeridos, com a exclusão do HC por ser autarquia vinculada à Secretaria da Saúde (01.07.99).
- Mensagem eletrônica do Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, solicitando a indicação de um representante da Universidade para compor o grupo de ouvidoria (07.07.99).

- Decreto nº 44.074, de 01.07.99: regulamenta a composição e estabelece competência das Ouvidorias de serviços públicos instituídas pela Lei nº 10.294 que dispõe sobre a proteção e a defesa do usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo.
- Ofício da Chefe do Gabinete, em exercício da Reitoria da USP ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, indicando a Sr.^a Enaége Dalan Sant'ana como representante da USP, para compor o grupo de ouvidoria do serviço público (12.07.99).
- Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB): encaminha documento informando sobre a criação do Fórum Nacional de Ouvidorias Universitárias, em reunião realizada em João Pessoa (PB). Solicita ainda, manifestação de apoio à disseminação do Instituto de Ouvidoria Universitária, nos termos referidos no documento constitutivo do Fórum (08.07.99).
- Informação prestada pela representante da USP, Sra. Enaége Dalan Sant'ana, sobre o I Encontro Nacional de Ouvidorias Universitárias.
- Ofício da Chefe do Gabinete do Reitor ao Defensor de la Comunidad Universitaria, Valencia, solicitando informações sobre o regulamentos que instituíram o "Defensor de la Comunidad Universitaria", implantada na Universitat Politecnica Valencia (10.11.99).
- Informações do 'Defensor de la Comunidad Universitaria da Universidad Politecnica - Valencia', à Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando legislação sobre a figura do Defensor Universitário (19.11.99).
- Esclarecimentos apresentados pela Chefe de Gabinete ao M. Reitor, sobre a elaboração de minuta de resolução para instalação da Ouvidoria na USP, nos termos da Lei Estadual 10294, de 20.04.99 (04.01.01).
- Minuta de Resolução que cria a Ouvidoria de Serviços Públicos na Reitoria da USP, em cumprimento da Lei nº 10.294 de 20.04.99.
- Despacho do M. Reitor acolhendo a manifestação apresentada pela Chefe de Gabinete sobre a criação da Ouvidoria de Serviços Públicos da USP (04.01.01).
- Informação do DRH sobre a criação da Ouvidoria Geral da USP e sua estrutura administrativa: favorável à sua criação subordinada ao Gabinete do Reitor; sugere que a ligação dos *Campi* do Interior com a Ouvidoria seja preliminarmente efetuada por funcionários que ocupem funções de *staff* dos Prefeitos (15.02.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à Resolução que cria a Ouvidoria de Serviços Públicos na Reitoria da USP (12.03.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, favorável à implantação e indicação do Ouvidor Geral da USP (15.03.01).

São aprovados os pareceres da CLR e da COP, favoráveis à criação da Ouvidoria.

CADERNO IV - RECURSO

PROCESSO 90.1.39443.1.0 - JORGE ABDO ASKAR

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de *specializzazione per lo studio ed il restauro dei Monumenti*, obtido na *Università degli Studi di Roma - Itália*.
- Pedido de equivalência de título obtido na Universidade de Roma - Faculdade de Arquitetura '*Scuola di Perfezionamento per loStudio ed il Restauro dei Monumenti: studio di restauro e sistemazione del Palazzo Santa Croce poi Altieri in Oriolo Romano*' - Itália (08.08.90)
- Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação, de que o pedido será submetido à apreciação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e que o interessado deverá providenciar o encaminhamento de toda a documentação necessária. (13.09.90)
- Documentação encaminhada pelo interessado. (25.09.90)

- CPG da FAU constitui uma Comissão de Especialistas para analisar a solicitação e encaminhar parecer circunstanciado (18.10.90).
- Despacho dos Profs. Drs. Élide Monzéglio, Benedito Lima de Toledo e Gian Carlo Gasperini, que compõem a Comissão de Especialistas, solicitando que os autos sejam devolvidos à CPG da FAU porque o interessado não atendeu ao pedido de juntada de documentação complementar (22.03.91).
- Despacho do Prof. Dr. José Luiz Caruso Ronca, Presidente da CPG da FAU, informando que o interessado não encaminhou documento oficial solicitado para dar continuidade a avaliação do pedido de revalidação (28.08.91).
- Informação do Serviço de Revalidação de Diplomas de que foi feito um contato telefônico com o interessado, que manifestou interesse em dar continuidade à tramitação da revalidação (05.09.91).
- Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação de que, como o interessado não encaminhou a documentação solicitada, o processo será arquivado. (22.09.92).
- Documentação encaminhada pelo interessado (15.10.93).
- **Parecer da Comissão de Especialistas:** solicita informações complementares (27.01.94).
- Ofício da Università Degli Studi di Roma "La Sapienza" (08.11.94). - fls. 8 verso
- Parecer da Comissão de Especialistas : conclui pela equivalência do diploma do interessado ao título de Mestre (15.12.94).
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer circunstanciado da Comissão de Especialistas (10.02.95).
- **Parecer da Congregação:** homologa o pedido de validação de título de mestre do interessado. (13.03.95).
- A Pró-Reitoria de Pós-Graduação devolve os autos à FAU e esclarece que o pedido deve ser analisado em nível de doutorado como foi solicitado (18.04.95).
- Ofício da Presidente da CPG, Profª Drª Élide Monzeglio, ao Diretor da FAU, Prof. Dr. Julio Roberto Katinsky, encaminhando a nova redação do parecer circunstanciado, emitido pela Comissão de Especialistas, e aprovado pela CPG em 26.05.95, indeferindo o pedido de revalidação do diploma solicitado pelo interessado em nível de doutorado (29.05.95).
- **Parecer da Congregação:** aprova a nova redação do parecer sobre revalidação do diploma do interessado, que indefere o pedido em nível de doutorado (29.06.95).
- **Parecer da Câmara Curricular:** manifesta-se contrariamente ao pedido do interessado de revalidação do diploma de *Specializzazione per lo Studio ed il Restauro dei Monumenti*, expedido pela *Università Degli Studi di Roma - Itália* (18.08.95).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (26.09.95).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos ao interessado, comunicando a decisão do CoPGr. (02.10.95).
- Arquivamento do processo, tendo em vista o não comparecimento do interessado (19.09.97).
- Declaração do interessado de que tomou ciência da decisão do CoPGr em 21.01.00.
- Recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr (28.01.00).
- Parecer da comissão composta pelos Profs. Drs. Silvio Soares Macedo, Maria Lúcia Bressan Pinheiro e Carlos Augusto Mattei Faggin, mantendo a decisão anterior, de indeferimento do pedido de revalidação do diploma, em nível de doutorado. (18.07.00).
- Ofício da Presidente da CPG da FAU à Diretora da FAU, encaminhando o parecer exarado pela Comissão de Especialistas que examinou o recurso, indeferindo o pedido de revalidação de diploma do interessado. A CPG endossou o referido parecer (27.07.00).

- **Parecer da Congregação da FAU:** mantém o indeferimento do pedido, aprovando o parecer da CPG e julgando improcedente o recurso interposto pelo interessado (21.08.00).
- **Parecer da Câmara Curricular:** aprova o parecer do relator, contrário ao recurso interposto pelo interessado (27.11.00).
- **Parecer do CoPGr:** mantém a decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado (18.12.00).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eugênio Foresti, pelo não acolhimento do recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma em nível de Doutor. (21.01.2001).

É aprovado o parecer da CLR, contrário à revalidação do Título de Doutor do interessado.

PROCESSO 93.1.30149.1.5 - LUIS EDUARDO SCHOUERI

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma ao nível de mestrado, obtido na *Ludwig - Maximilians Universität*, Munique, República Federal da Alemanha.
- Pedido de revalidação do diploma de *Magister Legum* obtido na *Ludwig - Maximilians Universität*, Munique, República Federal da Alemanha na área de Direito Econômico e Financeiro (26.07.92).
- Ofício do Prof. Gerd Willi Rothmann, orientador de Luiz Eduardo Schoueri na Faculdade de Direito da Universidade de Munique, ao Presidente da CPG da FD da USP (30.09.93).
- **Parecer do Prof. José Eduardo Faria:** solicita informações sobre a carga horária e os programas das disciplinas que o interessado cursou. (28.03.94).
- Informação apresentada pelo interessado sobre a carga horária das disciplinas cursadas na Universidade Alemã. (10.11.94).
- **Parecer do Prof. Fábio Comparato:** não se considera capacitado para julgar o mérito do trabalho apresentado pelo interessado. Aparentemente, porém, a dissertação, embora sucinta, demonstra que o seu autor está a par das principais questões suscitadas na prática do Direito Tributário Internacional, bem como das diferentes opiniões expedidas pelos especialistas sobre o problema enfocado. (27.12.94).
- **Parecer da CPG:** aprova os pareceres dos relatores, Profs. Drs José Eduardo Faria e Fábio Konder Comparato indeferindo o pedido de revalidação de título (14.03.95).
- Recurso interposto pelo interessado contra decisão da CPG que indeferiu o pedido de revalidação (12.05.99).
- **Parecer da CPG:** acolhe o recurso do interessado. (22.09.99).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Carlos de Azevedo, favorável ao reconhecimento da equivalência e do título de mestre (25.05.00).
- Parecer da Profª Drª Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves, pela Câmara Curricular: contrário à revalidação do Diploma de *Magister Legum*, por não se caracterizar a equivalência ao mestrado da USP e pelas incongruências que existem ao longo de todo o processo.
- **Parecer da Câmara Curricular do CoPGr:** manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação do Diploma de *Magister Legum*. (17.08.00).
- Parecer do CoPGr : aprovou a manifestação contrária da Câmara Curricular (25.09.00).
- Procuração assinada por Luís Eduardo Schoueri, constituindo seu bastante procurador, Rodrigo Maitto da Silveira, para que o mesmo tome ciência dos pareceres emitidos no pedido de revalidação de diploma estrangeiro (18.10.00).
- Recurso interposto pelo interessado contra a decisão da CoPGr (02.11.00).

- Parecer da relatora, Profª Drª Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves: conclui que o recurso impetrado em nada faz avançar e nem possibilita que se altere o rumo do parecer emitido anteriormente, desfavorável ao reconhecimento do título.
- **Parecer do CoPGr:** manteve a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado (18.12.00).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Maria Ruth Amaral de Sampaio, favorável ao reconhecimento da equivalência, dando provimento ao recurso do interessado contra a decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de *Magister Legum* (21.01.01)

É aprovado o parecer da CLR, favorável à revalidação do título de mestre do interessado.

PROCESSO 99.1.15750.1.9 - REINALDO PAUL PEREZ MACHADO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou revalidação do diploma de *Land Information Systems with Emphasis on Urban Applications* obtido no *International Institute for Aerospace Survey and Earth Sciences* - ITC, Holanda, em nível de mestrado.
- Pedido de revalidação de diploma de *Land Information Systems with Emphasis on Urban Applications*, obtido no *International Institute for Aerospace Survey and Earth Sciences* - ITC, Holanda, em nível de mestrado, na área de concentração em Geografia Humana (22.06.99).
- Resoluções CoPGr nºs 3998/93, 4268/96 e 4641/99, versando sobre normas para a revalidação de títulos ou certificados de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- Designação de Comissão de Especialistas, pela CPG da FFLCH. (27.08.99)
- Parecer circunstanciado da Comissão de Especialistas, composta pelos Profs. Drs. Marcelo Martinelli, Sandra Lencioni e Jurandy Luciano Sanches Ross, contrários à revalidação do diploma, em nível de mestrado.
- **Parecer do CD de Geografia:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas contrário à revalidação solicitada (13.10.99).
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas contrário à revalidação solicitada (23.11.99).
- **Parecer do CTA:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas contrário à revalidação solicitada (09.12.99).
- Parecer da Profª Drª Maria Cecília Puntel Almeida, relatora pela Câmara Curricular, desfavorável à revalidação do diploma (16.02.00).
- **Despacho da Câmara Curricular:** manifestou-se contrariamente ao pedido de revalidação do diploma no nível de mestrado (28.02.00).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (17.04.00).
- Despacho do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, informando ao interessado a decisão do CoPGr (27.04.00).
- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr (20.06.00).
- Parecer da Comissão de Especialistas: manifesta-se contrariamente ao reconhecimento de equivalência de título. (28.09.00).
- **Parecer do CD:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas (04.10.00).
- **Parecer da Congregação:** indefere o pedido de revalidação (26.10.00).
- **Parecer do CoPGr:** mantém a decisão anterior, negando, provimento ao recurso interposto pelo interessado (19.12.00).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. José Roberto Leite, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma, ao nível de mestrado (21.02.01).

É aprovado o parecer da CLR, contrário à revalidação do título de Mestre do interessado.

PROCESSO 99.1.15754.1.4 - VIOLETA SALDANHA KUBRUSLY

- Recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr que lhe negou revalidação do diploma de *Land Information Systems with Emphasis on Urban Applications* obtido no *International Institute for Aerospace Survey and Earth Sciences* - Holanda, no nível de mestrado.
- Pedido de revalidação de diploma de *Land Information Systems with Emphasis on Urban Applications*, obtido no *International Institute for Aerospace Survey and Earth Sciences* - ITC, Holanda, no nível de mestrado, na área de concentração em Geografia Humana. (22.06.99)
- Designação de Comissão de Especialistas, pela CPG da FFLCH. (27.08.99)
- Parecer circunstanciado da Comissão de Especialistas, composta pelos Profs. Drs. Marcelo Martinelli (Presidente), Sandra Lencioni e Jurandyr Luciano Sanches Ross, contrários à revalidação do diploma, no nível de mestrado.
- **Parecer do CD da Geografia:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas contrário à revalidação solicitada. (13.10.99)
- **Parecer da CPG:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas, contrário à revalidação solicitada. (19.10.99)
- Recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr. (20.06.00)
- **Parecer do CTA:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas, contrário a revalidação. (09.12.99)
- **Parecer da Câmara Curricular:** manifestou-se contrariamente ao pedido de revalidação do diploma. (28.02.00)
- **Parecer do CoPGr:** aprova manifestação contrária da Câmara Curricular. (17.04.00)
- Cópia do recurso interposto pela interessada contra decisão de não revalidação de seu diploma.
- **Parecer da Comissão de Especialistas:** reexamina documentação da interessada, reiterando seu parecer anterior, desfavorável ao reconhecimento de equivalência de título. (20.09.00)
- **Parecer do CD:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas. (04.10.00)
- **Parecer da Congregação:** indefere o pedido de revalidação. (26.10.00)
- **Parecer do CoPGr:** mantém a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado. (18.12.00)
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. José Roberto Leite, negando provimento ao recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr, que lhe negou o pedido de revalidação do diploma, no nível de mestrado. (21.02.01)

É aprovado o parecer da CLR, contrário à revalidação do título de Mestre da interessada.

PROTOCOLADO 2000.5.778.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Recurso interposto pela Associação dos Pós-Graduandos (APG), contra a decisão do Co, que não homologou os resultados do processo eleitoral por eles realizado, para a representação discente junto ao Conselho Universitário (Co) e aos Conselhos Centrais.
- Ofício da Associação de Pós-Graduando (APG) apresentando a lista provisória dos representantes discentes eleitos pelo movimento estudantil (18.12.00).
- Relatório da Comissão de observadores instituída pela Portaria 1803/2000: informa que o processo eleitoral organizado e realizado pela APG, visando a indicação de representantes discentes de pós-graduação ao Co e aos Conselhos Centrais, apresentou deficiência e falhas operacionais na realização do pleito. Por esses motivos o parecer é de que a lista dos nomes apresentados não deve ser homologada (18.12.00)

- O Co aprova o relatório apresentado pela Comissão sobre o processo eleitoral realizado pela APG, que concluiu pela não homologação do resultado do pleito (19.12.00).
- Resolução 4808 de 20.12.00, que altera dispositivos da Resolução 4501, de 24.11.00 e que dispõe sobre as eleições para a representação discente de graduação e de pós-graduação.
- O representante discente Alex O. R. de Lima coloca o seu cargo à disposição do Magnífico Reitor (22.12.00).
- Recurso interposto pela APG contra a decisão do Co que não homologou a lista dos nomes que foram eleitos no processo eleitoral da representação discente da pós-graduação junto ao Co e aos Conselhos Centrais, realizado por aquela Associação (02.01.01).
- Manifestação da relatora da CLR, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, que decidiu encaminhar os autos à Consultoria Jurídica (15.01.01).
- **Parecer da CJ:** entende que o recurso é tempestivo, preenchendo as condições jurídicas de admissibilidade, devendo ser submetido ao conhecimento do Co (06.02.01).
- A relatora da CLR, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, solicita esclarecimentos aos Professores Cesar Ades e Oswaldo Massambani, membros da Comissão de Observadores (09.02.01).
- Esclarecimentos apresentados pelos Professores Cesar Ades e Oswaldo Massambani, sobre o processo eleitoral da representação discente junto ao Co e aos Conselhos Centrais, tendo como base o Regimento Eleitoral para a representação discente nos Colegiados da Universidade (05.03.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª. Drª. Ada Pellegrini Grinover, que conclui pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela APG, recebido como pedido de reconsideração pelo do Co (12.03.01).

É aprovado o parecer da CLR, contrário ao recurso interposto pela APG.